PREFEITURA DE
Curral Velho

AVISO DE EDITAL Nº 001/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 001/2022, torna público aos interessados que estará realizando, nos termos da Legislação vigente, no período de 09 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de pessoal para prestação de serviços por excepcional interesse público.

O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, localizada na rua Silvino Zuza, **s/n - Centro, Curral Velho - PB, 58.990-000,** no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, durante o período acima referido.

Curral Velho - PB, de 10 de janeiro de 2022

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Processo Administrativo nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETAERIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DESTINADOS A OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DA EJA.

O Prefeito Constitucional de Curral Velho-PB, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 448/2021, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, destinados exclusivamente a ocupar os cargos de Professor da EJA", constantes no Anexo I deste Edital, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que as contratações destinam-se ao suprimento temporário do quadro de funcionários exclusivos da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com o Cargo de Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos) realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial de acordo com o início das atividades da Unidade.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.curralvelho.pb.gov.br "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022", sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A presente seleção terá prazo de validade de **12 (doze) messes**, partir de sua homologação, prorrogável por igual período a critério e necessidade da Administração Municipal.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 O documento comprobatório de classificação será a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.curralvelho.pb.gov.br – link "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Edital nº 001/2022".

1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no site https: www.curralvelho.pb.gov.br/ – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022".

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério da SEMU-SA, via internet, no site https:www.curralvelho.pb.gov.br– link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura– Edital nº 001/2022".

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Curral Velho e no site http://www.curralvelho.pb.gov.br – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022".

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Municipal nº 438/2021.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
3.5 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.7 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.8 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.9 Caso o candidato deverá apresentar o laudo médico no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página http://www.curralvelho.pb.gov.br – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura– Edital nº 001/2022".

b) inscrever-se no período de 10 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, exclusivamente pela forma presencial ou Procuração Pública com o fim especifico, no setor de protocolo da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir das 08 (oito) horas do 1 dia de inscrição até as 14 (quatorze) horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO VI.

4.2 - As inscrições deverão ser realizadas de forma gratuita.

4.3 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site http://www.curralvelho.pb.gov.br - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2022".

4.5 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo IV;
b) Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
 RG;
 CPF;
 Título de eleitor;
 Comprovante de votação na última eleição;
 Carteira reservista, se do sexo masculino;
 Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três messes);
 02 fotos 3x4;
 Diploma ou certificado do curso referente ao cargo inscrito;
 Carteira do conselho de classe referente ao cargo pretendido, quando exigido neste edital;
 Nada consta atualizado do conselho de classe;
 Número do PIS/PASEP;
 Currículo Resumido (Anexo III) devidamente comprovado, com cópias autenticadas;
 Laudo médico (se pessoa com necessidades especiais);
c) Nos casos em que o candidato esteja trabalhando em algum outro órgão público, deverá entregar declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, especificando sua jornada de trabalho.

4.7 Somente serão computadas as pontuações na análise curricular para aqueles dados devidamente comprovados, com cópia autenticada ou com apresentação dos originais para conferência de todos os documentos entregues e com informações dos últimos cinco anos.

4.8 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste Edital.

4.9 Após o encerramento do prazo das inscrições serão divulgado o resultado com a lista das inscrições deferidas, ocasião que iniciará o prazo de quarenta e oito horas contra o indeferimento da inscrição. Após análise dos possíveis recursos será procedida a divulgação resultado final das inscrições válidas.

4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

5 – PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Seguindo o calendário de atividades e após validadas as inscrições, o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. A Fase comum a todos os cargos oferecidos, será composta por análise curricular, conforme modelo nos Anexos III;

5.2.1. Somente serão avaliadas as inscrições validadas;

5.3. A Avaliação Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação acadêmica, capacitação e exercício profissional dos candidatos.

5.3.1. A apreciação e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Anexos II, deste documento, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido conforme a seguir:
a) O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item;
b) O título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item, será pontuada apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

5.3.2. Os candidatos serão ordenados por função e na ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação curricular;

5.3.3. Os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor.

5.3.4. Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:
a) Em órgão público: certidão expedido pelo órgão (Federal, Estadual ou Municipal), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão, não sendo aceitas, declarações expedidas por qualquer outro órgão que não especificado neste item, e com firma reconhecida em cartório.
b) Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho).

6 – **CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecidas no Quadro I.

6.2 Após a publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Município de Curral Velho e http://www.curralvelho.pb.gov.br/ - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura– Edital nº 001/2022", os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do Contrato Temporário não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para o referido cargo de Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

6.3 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em Cadastro de Reserva para a vaga de Professor da EJA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, aguardando convocatória de acordo com a necessidade da gestão.

6.4 O candidato é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, incluindo endereço e telefone de contato, durante a realização deste Processo de Seleção Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a gestão.

6.5 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas pela Comissão do Processo Seletivo 001/2020, publicadas no http://www.curralvelho.pb.gov.br - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022".

7. RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo, até 03 (três) dias após publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Curral Velho e no http://www.curralvelho.pb.gov.br "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022", devendo tal recurso ser protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no horário das 08h00min. às 14h00min.

7.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

7.3. Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.3.1. As solicitações deverão seguir o modelo conforme anexo V, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e, as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.7. A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:
a) O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
b) Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência no serviço de saúde na área de urgência e emergência.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município de Curral Velho e no http://www.curralvelho.pb.gov.br - link "Processo Seletivo Simplificado_– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Edital nº 001/2022".

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação se dará através de publicação no Diário Oficial do Município de Curral Velho e no site http://www.curralvelho.pb.gov.br - link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/202__", devendo o candidato se apresentar na Sede da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Endereço Rua Silvino Zuza, Centro, Curral Velho/PB, para a assinatura do Contrato Temporário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
10.2 O candidato convocado que não comparecer na Sede da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

10.3 O contrato de trabalho terá prazo determinado de **12 (doze) meses** de acordo com o item 1.3 deste edital, prorrogável por igual período.

10.4 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais de Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos):
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não acumular irregular mente cargo público;
h) Não ter sido aposentado por invalidez, que impossibilite o exercício do cargo;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da administração pública;
c) por iniciativa do contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

12.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no Anexo I deste edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processo Seletivo Simplificado.

12.5 São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de vagas e Remunerações
ANEXO II – Grade de Pontuação de Títulos
ANEXO III – Modelo de Curriculum
ANEXO IV – Ficha de Inscrição
ANEXO V - Formulário para Recurso
ANEXO VI – Cronograma do Processo Seletivo

Publique-se.

Curral Velho - PB, de 10 de janeiro de 2022

Jessica Raiane O. de Sousa

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"

1 . QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÕES CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Quantidade	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
04	PROFESSOR EJA	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	30 HORAS	R$ 1.600,00

*Vagas prevista para portadores de necessidades excepcionais.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
2.1 Cargos de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: **PROFESSOR EJA**
Ter ensino superior em Pedagogia ou estar cursando o referido no curso pelo menos no 8º período do curso. Ter uma pós-graduação em EJA. b) Cursar disciplinas voltadas à EJA como formação inicial. c) Ter habilitação (licenciatura) ou graduação em pedagogia. d) Ser especialista nas modalidades de ensino. e) Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas; f) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; g) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes diariamente; h) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; i) Avaliar o desempenho dos estudantes; j) Propiciar espaços de acolhimento e debates com os estudantes; k) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjuntos; l) Entregar relatórios de atividades mensais até o terceiro dia útil do mês subsequente; m) Apresentar o planejamento da disciplina à supervisão de curso a partir das ementas do PPC do curso previamente ao início das atividades. n) Em conjunto com a equipe de curso, estabelecer estratégias que contribuam para o êxito do programa; o) Fechar a caderneta em um prazo máximo de até 10 dias de finalização da disciplina no sistema; f)

Frequentar (sem ônus ao programa ou à UFPB) do curso de facilitador pedagógico na modalidade EAD, previamente à execução de suas aulas no programa. A atuação do professor no programa estará condicionada à participação desta capacitação inicial oferecida pelo programa; g) Realizar outras atividades afins;

ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DE TITULOS

1 – **TÍTULOS** – máximo de 10 pontos
1.1 – Doutorado (concluído – na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – 03 PONTOS;
1.2 –Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – 02 PONTOS;
1.3 - Cursos de Pós-Graduação – 1,5 PONTOS;
1.3 – Curso de graduação, que não o exigido para (concluído) – 01 PONTO;
1.4 – Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. – 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 03 PONTO).

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 10 pontos

2.1 – Experiência profissional especifica em pronto atendimento e atendimento de urgência e emergência (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 12 meses – 1,5 ponto 24 meses – 03 pontos 36 meses – 4,5 pontos Acima de 36 meses – 06 pontos.
2.2 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: 12 meses – 01 ponto 24 meses – 02 pontos 36 meses – 03 pontos Acima de 36 meses – 04 pontos.
3 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:
3.1 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), passível de diligência para verificar a veracidade.
4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
5 – Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. (os mesmos devem ser registrados).